



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO No 1431/94
CM-PALMITAL 11/10/94
Assinatura: *Amândio Ramos*
Secretário de Administração

13/94
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 12794-PM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Palmital

APROVA:-

Artigo 1º.- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital 02 (DOIS) CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, referência 4A-3E, classe III.

Parágrafo Único:- Os vencimentos e carga horária do cargo a que se refere o "caput", serão os constantes no Anexo III da Lei Complementar n. 02/93.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 11 de outubro de 1994.

AS COMISSÕES DE
Justiça e
Finanças

Marilena Tronco
MARILENA TRONCO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 12/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Em apenso, estamos encaminhando à Vossas Excelências para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo o Projeto de Lei Complementar n. 12/94-PM, que trata da CRIAÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS PÚBLICOS DE FISIOTERAPEUTA.

A aprovação do referido Projeto de Lei é de vital importância para a Administração, uma vez que visa melhorar o atendimento à saúde da população menos favorecida da cidade, bem como do município em geral.

Agradecemos antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL